



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.016943/2018-31
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2018/AT-GAB/IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IF-SC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**, com sede na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 81531162/0001-58, com sede na Rua Avenida 25 de julho, nº 2560, Centro, CEP 88850-000, neste ato representada pelo Sr. **Dimas Kammer**, Portador da Carteira de Identidade nº 1.308.011/SSP e CPF nº 500.962.909-78 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de realização de cursos de Formação Inicial e Continuada no Município de Forquilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS

Os cursos ofertados serão gratuitos à comunidade e poderão ser ofertadas na seguinte modalidade:

I. Cursos de **Formação Inicial e Continuada** de profissionais, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização em todos os níveis de ensino, nas áreas da Educação Profissional e Tecnológica. Os cursos de Formação Inicial deverão ter no mínimo 160 horas e seguir o Catálogo Nacional de Cursos de Formação Inicial. Para os cursos de Formação Continuada não há carga horária mínima.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

(a) Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I - DO IFSC :

- a) Elaborar o programa dos cursos;
- b) Supervisionar a execução dos cursos;
- c) Selecionar os docentes que atuarão nos cursos;
- d) Orientar a equipe de professores e/ou instrutores contratados pela prefeitura;
- e) Disponibilizar meios de inscrição via internet, conforme edital;
- f) Selecionar os candidatos discentes por meio de edital, obedecendo os pré-requisitos de cada curso;
- g) Realizar as matrículas dos alunos;
- h) Ministras os cursos, quando da disponibilidade de carga horária docente;
- i) Disponibilizar os laboratórios do IFSC Câmpus Criciúma para a realização de aulas específicas dos cursos, incluindo seus equipamentos e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;
- j) Emitir os certificados.

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos cursos, incluindo salas de aula, laboratórios, equipamentos e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;
- b) Contratar e remunerar os professores que ministrarão os cursos, quando não disponibilizados pelo IFSC, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas correspondentes;
- c) Contratar e remunerar um ou mais técnicos administrativos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas correspondentes;
- d) Fornecer todo material didático necessário para o desenvolvimento dos cursos;
- e) Apoiar o IFSC na divulgação das vagas abertas;



- f) Apoiar o IFSC na realização das inscrições dos candidatos;
- g) Apoiar o IFSC na seleção dos alunos;
- h) Disponibilizar transporte gratuito aos alunos, quando as aulas ocorrerem no IFSC Câmpus Criciúma;
- i) Divulgar o IFSC como instituição pública, gratuita e de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Compromisso não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO





Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 03 de outubro de 2018.

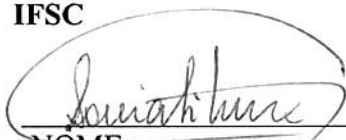
Andrei Zwetsch Cavalcante
2º Substituto Eventual da Reitora do IFSC
Port. 972, de 26/07/2012, D.O.U. de 27/08/2012


Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC


Dimas Kammer
Prefeito Municipal de Forquilhinha

Testemunhas:

IFSC



NOME:

CPF: 857.280.559-15

Prefeitura Municipal de Forquilhinha



NOME:

CPF:

001 862 979-08

